



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 354

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 28 de novembro de 2024



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2.358 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Povo do Município de Nova Era por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Era - MG, para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$109.950.000,00 (cento e nove milhões novecentos e cinquenta mil reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R\$109.950.000,00 (cento e nove milhões novecentos e cinquenta mil reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 354

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 28 de novembro de 2024

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$109.950.000,00 (cento e nove milhões novecentos e cinquenta mil reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, o valor de R\$213.046,52 (duzentos e treze mil quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), é destinado para reserva de contingência.

Capítulo III

Da Alteração Orçamentária

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos do § 3º, do artigo 32, da lei nº 2.334, de 13 de maio de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no caput, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 7º. Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, nos termos do caput do artigo 33 da Lei nº 2.334 de 13 de maio de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 14%, (quatorze por cento) com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 6% (seis por cento) com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no caput, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 8º. Acompanham a presente lei os seguintes anexos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 354

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 28 de novembro de 2024

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da lei de diretrizes orçamentárias – LDO, com as do orçamento;

III – Anexo II - Renúncia da Receita;

IV – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde; e

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos de lei específica, conforme preceitua o artigo 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 10º Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Obs : Para ter acesso aos anexos desta significativa Lei , acesse no sítio eletrônico do Município e busque por : LEI Nº 2.358 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 , na aba de LEGISLAÇÃO (LEIS ORDINÁRIAS) .

Nova Era- MG, 27 de Novembro de 2024.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 354

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 28 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESULTADO APÓS PRAZO RECURSO DO EDITAL 060/2024 DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC – PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A
PROJETOS) NOVA ERA /MG**

Projetos analisados pela Comissão Avaliadora nos critérios previstos no edital ANEXO I – Projeto, ANEXO II – Documentação Comprobatória de atuação e experiência no segmento artístico (Critérios de Mérito Cultural) e reserva de vagas (negros, PCD e indígenas) conforme previsão da LEI Nº 14399/2022.

EDITAL 060/2024 - PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

ORDEM DE PONTUAÇÃO	NOME	CATEGORIA	RESULTADO
01	Sheila Fernandes da Costa	Bolsa Criação Artística	Apresentação Intempestiva de acordo com Prazo de Inscrições – item 3 letra J

Comissão avaliadora:

Selma Maria Alves Gervásio Vieira

Raiany Oliveira de Almeida

Lorena Dias Oliveira da Silva



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 354

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 28 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

Torna público a empresa vencedora do referido certame: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA lote 06 negociado em R\$ 5.700,00; DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA, lote 04, 07 negociado em R\$ 7.326,00; GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, lote 01 negociado em R\$ 3.000,00; MOTA E BRITO LTDA, lote 05 negociado em R\$ 780,00; TECNOLOGIA LTDA, lote 02 negociado em R\$ 2.300,00

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 354

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 28 de novembro de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00268 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2302 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.302/2023, em seu artigo 6º, que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.05		Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.1012		Atenção Primária à Saúde	
10.301.1012.2080		Manutenção Atendimento Unidades Básicas	
4.4.90.52.00	369	Equipamento e Material Permanente	885.00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	885.00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1011		Atenção Secundária à Saúde	
10.302.1011.2075		Manutenção Atividades Saude Mental	
3.3.90.32.00	381	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	451.37
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	451.37
TOTAL DOS CRÉDITOS:			R\$ 1.336.37

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
02.08.04		Fundo Municipal de Assistência Social	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0801		Proteção Social Básica	
08.244.0801.2117		Manutenção Assistência Social Geral	
3.3.90.39.00	622	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.336.37
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.336.37
TOTAL:			R\$ 1.336.37

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 354

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 28 de novembro de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00268 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FOLHA: 2
---	--

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 354

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 28 de novembro de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00269 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2302 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.302/2023, em seu artigo 7º inciso I, que autoriza a abertura de créditos adicionais com recursos originados do superávit financeiro.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde	
02.05.01	Departamento de Saúde	
10	Saude	
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.1014	Assistência Farmacêutica	
10.303.1014.2068	Manutenção Farmacia Basica	
3.3.90.32.00	324 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	2.956.38
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.956.38
TOTAL:		R\$ 2.956.38

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

2.956.38

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL